



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
SEGUNDA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
SEXAGÉSSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

TERMO DE DEPOIMENTO DA PRIMEIRA TESTEMUNHA

Local: Sede da 900ª CIA

Data da oitiva: 20Jan2030

Nome do encarregado: 3º Sgt PM Ciclano de Tal

DEPOIMENTO que presta:

NOME: **FULANO DA SILVA**

Profissão: Policial Militar

Posto/Grad.:3º Sgt PM

Número: 000000

Filiação: Pai: Pai Fictício

Mãe: Mãe Fictícia

Idade: 00 anos

Sexo: Masculino

Nacionalidade: brasileira

naturalidade: Cidade Esperança Feliz / XX

Apelido: Não há

Estado civil: Divorciado

Identidade: MG-00.000.000

Local de trabalho: 900ª CIA/123º BPM

Tel. celular: 000000

Tel. residencial:

Tel. comercial: Não tem

Escolaridade: Ensino Superior

Lê: SIM

Escreve: SIM

Costumes: disse NADA

Compromisso legal: na forma da LEI

INQUIRIDO acerca dos fatos constantes na Portaria nº 999999/30-PAV/123 BPM, que lhe foi lida, PERGUNTADO: Se no dia dos fatos estava escalado como comandante da viatura prefixo 000000; RESPONDEU QUE: SIM, estava escalado como comandante da VP000000. PERGUNTADO: Se confirma que a motocicleta Honda CG 160 Fan estava com a placa de identificação levantada/oculta no momento em que foi avistada; RESPONDEU QUE: Sim, a motocicleta estava com a placa oculta, não sendo possível visualizar seus algarismos. PERGUNTADO: Se o condutor da motocicleta obedeceu à ordem de parada emanada pela guarnição; RESPONDEU QUE: O condutor da motocicleta não obedeceu ordem de parada da guarnição, que utilizou-se de dispositivo sonoro presente na viatura policial "sirene". PERGUNTADO: Como se deu o acompanhamento policial e qual a velocidade aproximada desenvolvida durante a fuga do suspeito; RESPONDEU QUE: O acompanhamento visual se deu respeitando a distância de segurança, bem como, utilizando-se de todos os critérios necessários para não colocar a guarnição policial e terceiros em risco. Durante a fuga do suspeito, foi estimado que ele se encontrava com velocidade superior a 00km/h, dentro de um bairro, cujo limite era bem inferior. PERGUNTADO: como ocorreu a colisão; RESPONDEU QUE: Ao se aproximar de um cruzamento, o condutor da motocicleta freou bruscamente, vindo a perder o controle e colidir com a parte frontal da viatura policial. PERGUNTADO: Se o motorista da viatura, Sd Beltrano, conduzia o veículo de forma

prudente e se tentou evitar o acidente; RESPONDEU QUE: Sim, o Sd Beltrano conduzia a viatura policial de forma prudente, ao perceber que o condutor da motocicleta perdeu o controle do veículo, tentou evitar o acidente, porém sem êxito. PERGUNTADO: Qual era o estado aparente do condutor da motocicleta, Sr. Desconhecido, após a abordagem (sinais de embriaguez, habilitação); RESPONDEU QUE: Foi constatado que o Sr. Desconhecido, era inabilitado e estava embriagado, mesmo se negando a realizar o teste de alcoolemia, era perceptível que o condutor havia realizado o consumo de grande quantidade de bebidas alcoólicas. PERGUNTADO: Se o condutor da motocicleta assumiu a responsabilidade pelos danos causados à viatura policial; RESPONDEU QUE: Sim, de acordo com o termo de compromisso assinado pelo próprio condutor. PERGUNTADO: Se tem mais algo a relatar. RESPONDEU QUE: Não Como Nada mais disse, nem lhe foi perguntado e para constar, lavrei este termo, que iniciado às 09h40min foi encerrado às 10h30min. do mesmo dia, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado.

Quartel em Esperança Feliz, 20 de janeiro de 2030.

FULANO DA SILVA, 3º SGT PM
DEPOENTE

CICLANO DE TAL, 3º SGT PM
ENCARREGADO

Nota: Escolha uma das opções abaixo para editar este documento:

- **Para editar no seu PC:** Vá em **Arquivo > Baixar > Microsoft Word (.docx)**.
- **Para editar online (Google Docs):** Vá em **Arquivo > Fazer uma cópia**, altere o título como desejar e comece a editar.

(*)Art. 316. Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento verdadeiro, de que não podia dispor, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o documento é público; reclusão, até cinco anos, se o documento é particular.